Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 71

DESPACHO EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 21 DEZ 2017
Presidente

EMENTA:
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO **DR. ANDERSON ROMÃO POLVEREL**, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1° – Fica pelo presente Decreto Legislativo, concedido ao **Dr. ANDERSON ROMÃO POLVEREL**, o título de Cidadão Emérito de Ribeirão Preto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

ARTIGO 2° – A Láurea de que trata o Artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2017.

Alessandro Maraca
Vereador

CAMARA MUNIC RIB PRETO 21-DEZ-2017 17:34 000007082

Justificativa:

Anderson Romão Polverel, nascido em 25 de abril de 1976 em nossa cidade, é casado com a Drª Marília Constantino Vaccari Polverel – advogada e Secretaria Geral Adjunta da 12ª Subseção de Ribeirão Preto da Ordem dos Advogados do Brasil, é graduado em Direito pelo Centro Universitário Moura Lacerda em Ribeirão Preto (2005), inscrito na OAB/SP desde 2006, o Dr.Anderson Polverel é especialista em Direito Cooperativo e especialista em procedimentos criminais (especialização ministrada pela ESA – Escola Superior da Advocacia).

Atua nas áreas do Direito Cooperativo, do Trabalho, Licitações e Crimes contra administração pública. No âmbito do Direito Cooperativo, busca assessorar as cooperativas nos desafios do mercado regulatório, no apoio societário, contratual e nas assembleias e no relacionado com o Poder Público. No âmbito das licitações, atua em estudos e pareceres, soluções jurídicas eficazes e individualizadas no apoio às licitações, validação e invalidação de atos e contratos administrativos. No âmbito do Direito do Trabalho, labora em causas simples e complexas, especialmente em causas relacionadas ao direito desportivo, defesa de empresas e de representação sindical. Na esfera criminal atua nas causas decorrentes da atividade empresarial, desde o mais simples crime contra a economia popular, casos de sonegação fiscal, financeiros e crimes contra a administração pública e improbidade administrativa.

No âmbito institucional, coordena a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, 12ª Subseção, nas gestões 2013/2015 e 2016/2018. É o atual representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 12ª Subseção, junto esta Casa de Leis e foi eleito recentemente Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ribeirão Preto – CONPPAC para o biênio 2018/2019.

Desta forma, pedimos aos nobres pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, com a justa concessão da nobre láurea ao homenageado.

Vereador Alessandro Maraca

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Ribeirão Preto, 27 de fevereiro de 2018.

Ofício 08/2018-DCMC.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme solicitação feita através do ofício OF nº 530/2017, segue Certidão de nº 0196/2018, em nome do Sr. Anderson Romão Polverel, CPF nº. 253.390.678-66.

Atenciosamente,

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança - Faz-35

EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

Excelentíssimo Senhor
ALESSANDRO MARACA
DD. Vereador da Câmara Municipal de Rib. Preto

MFMA/rpr

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 0196/2018

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS, COM EFEITO NEGATIVO

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários: consta em Dívida Ativa débito de IPTU, exercício 2002, parcelado em 07 vezes, através do Acordo nº. 2018/1809, tendo sido paga a 1ª parcela em 18/01/2018, estando em dia com o parcelamento. Constam ainda em Dívida Ativa débito de IPTU, exercício 2017, e Diferença de Pagamento, exercícios 2013 e 2015, parcelado em 30 vezes, através do Acordo nº. 2018/1810, tendo sido paga a 1ª parcela em 18/01/2018, estando em dia com o parcelamento. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº.: 530/2017 OF
Nome: ANDERSON ROMÃO POLVEREL
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, Nº. 1064 – CAMPOS ELÍSEOS
CPF nº.: 253.390.678-66
RG nº.: 29.474.060-0

Certidão válida por 180 dias.
Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2018.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

POSNEG 530.17 OF
Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.
Lei Complementar nº1428, art.261 de 27/12/2002, CTM
Digitado por: Renata Pereira Rocha
Conferido por: Luciano Ferreira Mendes
Agente de Administração
Fs 35

13.592.392/0001-77.
O Comitê Técnico - Centro Administrativo, instituído pela Portaria SPGP nº 008/2017, publicada no Diário Oficial do Município do dia 22 de novembro de 2017, avaliando a proposta, considera que:
1. A dimensão da área ofertada, 10.000 m², e os recuos obrigatórios, implicam na obrigatoriedade de construção com verticalização acima do pretendido para atender a demanda de área construída e vagas de estacionamento, onerando sua execução e o custo de pós ocupação;
2. O valor por metro quadrado da área ofertada está muito acima do valor de mercado praticado na região;
Portanto o Comitê opina que a área não atende os requisitos buscados pela Prefeitura, nos termos apresentados.
Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2018
COMITÊ TÉCNICO
Acolho o parecer do Comite Técnico.
Informe-se ao interessado e divulgue-se síntese.
EDSOM ORTEGA MARQUES
Secretário de Planejamento e Gestão Pública
UE 02.03.10

Sassom
Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2016

Contratante: SASSOM - Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto.
Contratada: OFTALMO CENTER RIBEIRÃO PRETO S/C LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimentos médico ambulatorial.
Prazo: Início em 31/12/2017 e término em 30/12/2018.
Valor Total: R$ 800.000,00.
Dotação Orçamentária: 40-33.90.39.
Ribeirão Preto, de 22 de fevereiro de 2018
MARIA REEGINA RICARDO
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Câmara
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

RESOLUÇÃO Nº 12

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
Projeto de Resolução nº 19/2018
Autoria da Mesa da Câmara Municipal
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE) PARA ACOMPANHAR OS CASOS DE PRÁTICA DE EUTANÁSIA EM ANIMAIS NA COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL DE RIBEIRÃO PRETO (REQUERIMENTO Nº 643/2018 - VER. MARCOS PAPA).
Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Igor Oliveira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Artigo 1º - Fica constituída, nos termos dos artigos 29, inciso IV, 42, 53 e 114, inciso IV, todos do Regimento Interno (Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015) bem como do Requerimento nº 643/2018, de autoria do vereador Marcos Papa, a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE) PARA ACOMPANHAR OS CASOS DE PRÁTICA DE EUTANÁSIA EM ANIMAIS NA COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL DE RIBEIRÃO PRETO, conforme especifica.
Artigo 2º - A Comissão a que alude o artigo anterior apresentará seu relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis se necessário, contados da vigência desta Resolução, que será constituída por 04 (quatro) membros, a saber: MARCOS PAPA (REDE), JEAN CORAUCI (PDT), BERTINHO SCANDIUZZI (PSDB) e PAULO MODAS (PROS), sob a presidência do primeiro designado.
Parágrafo Único - Fica nomeada a presente Comissão, dispensando-se as formalidades do artigo 56 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015).
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
IGOR OLIVEIRA
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2018.
FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 13

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
Projeto de Resolução nº 20/2018
Autoria da Mesa da Câmara Municipal
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE) PARA ACOMPANHAR O ABANDONO DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE RIBEIRÃO PRETO (REQUERIMENTO Nº 645/2018 - VER. MARCOS PAPA).
Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou e eu, Igor Oliveira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Artigo 1º - Fica constituída, nos termos dos artigos 29, inciso IV, 42, 53 e 114, inciso IV, todos do Regimento Interno (Resolução nº 174, de 22 de maio de 2015) bem como do Requerimento nº 645/2018, de autoria do vereador Marcos Papa, a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS (CEE) PARA ACOMPANHAR O ABANDONO DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE RIBEIRÃO PRETO, conforme especifica.
Artigo 2º - A Comissão a que alude o artigo anterior apresentará seu relatório final no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis se necessário, contados da vigência desta Resolução, que será constituída por 03 (três) membros, a saber: MARCOS PAPA (REDE), DADINHO (PTB) e RODRIGO SIMÕES (PDT), sob a presidência do primeiro designado.
Parágrafo Único - Fica nomeada a presente Comissão, dispensando-se as formalidades do artigo 56 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015).
Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
IGOR OLIVEIRA
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 28 de fevereiro de 2018.
FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo

INEDITORIAIS

A **CARAMURU II RPO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, torna público que **requereu** aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto para Construção de Torres Residenciais, referente ao Processo nº 02.2018.007697-0, localizado na Avenida Caramuru, 3160, no Alto da Boa Vista em Ribeirão Preto-SP, ficando disponível à consulta pública toda a documentação que compõe o estudo, pelo período de 05 (cinco) dias, de acordo com o Artigo 31 da Lei Complementar nº 2157/07, na Secretaria de Planejamento e Gestão Pública.
(27, 28/02, 01, 02, 05/03)

Dicas de Economia de ENERGIA ELÉTRICA

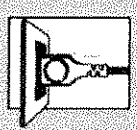

Instalações Elétricas
- Mantenha os fios e tomadas de sua residência em bom estado.

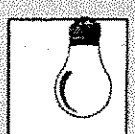

Iluminação
- Apague a luz ao sair de um cômodo da casa.
- Use lâmpadas de menor potência.
- Uma lâmpada incandescente de 100 W ligada uma hora a menos por dia economiza 3,0 KWh no consumo mensal.